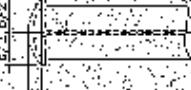
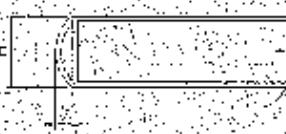


b) TABELA 2 - Tolerâncias na Furação

ITEM	DESCRÍÇÃO	TOLERÂNCIA
1. ESPAÇAMENTO DOS FUROS		± 2 mm
2. VARIAÇÃO DO ALINHAMENTO DOS FUROS		± 2 mm
3. ESPAÇAMENTO DOS FUROS NOS APOIOS DAS VIGAS		$11,12 \pm 2$ mm

c) TABELA 3 - Tolerâncias na Inclinação e Empenho das Conexões

ITEM	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
INCLINAÇÃO DE CONEXÃO		$H \leq 600$	$t \leq 1$	$t \leq 2$	$t \leq 3$
		$H > 600$	$t \leq 2$	$t \leq 3$	
EMPENO DE CONEXÃO		$b \leq 200$	$v \leq 2$	$v \leq 2$	
		$b > 200$		$v \leq 3$	
			$0,002H \leq 2$	$0,003H \leq 2$	

d) TABELA 4 - Tolerâncias nas Colunas

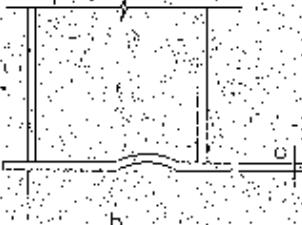
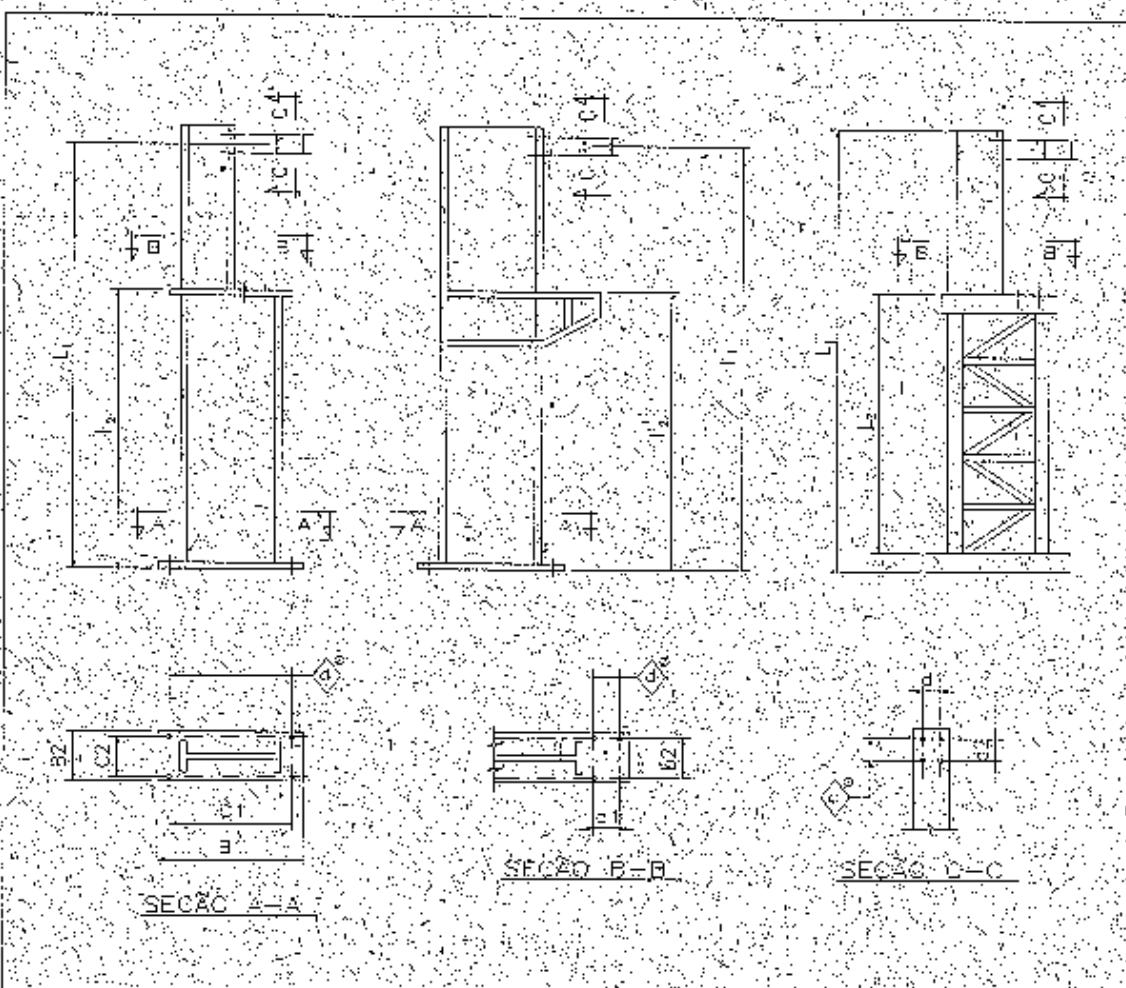
ITEM	DESCRICAÇÃO	PARAM.	OPÇÃO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
EMPENHO NAS COLUNAS	L>12m	X	X	$f \leq \frac{b}{1000} \leq 8$	$f \leq \frac{L}{1000} \leq 10$	$f \leq \frac{L}{750} \leq 12$
			Y	± 3	± 4	± 5
			E ₁	± 3	± 4	± 5
	L>12m	X	X	$f \leq \frac{L}{1000} \leq -4$	$f \leq \frac{L}{1000} \leq -2$	$f \leq \frac{L}{750}$
			Y	± 4	± 5	± 6
			E ₁	± 4	± 5	± 6
PLANICIDADE		PLACA DE BASE		C = 4 mm/m	c = 5 mm/m	

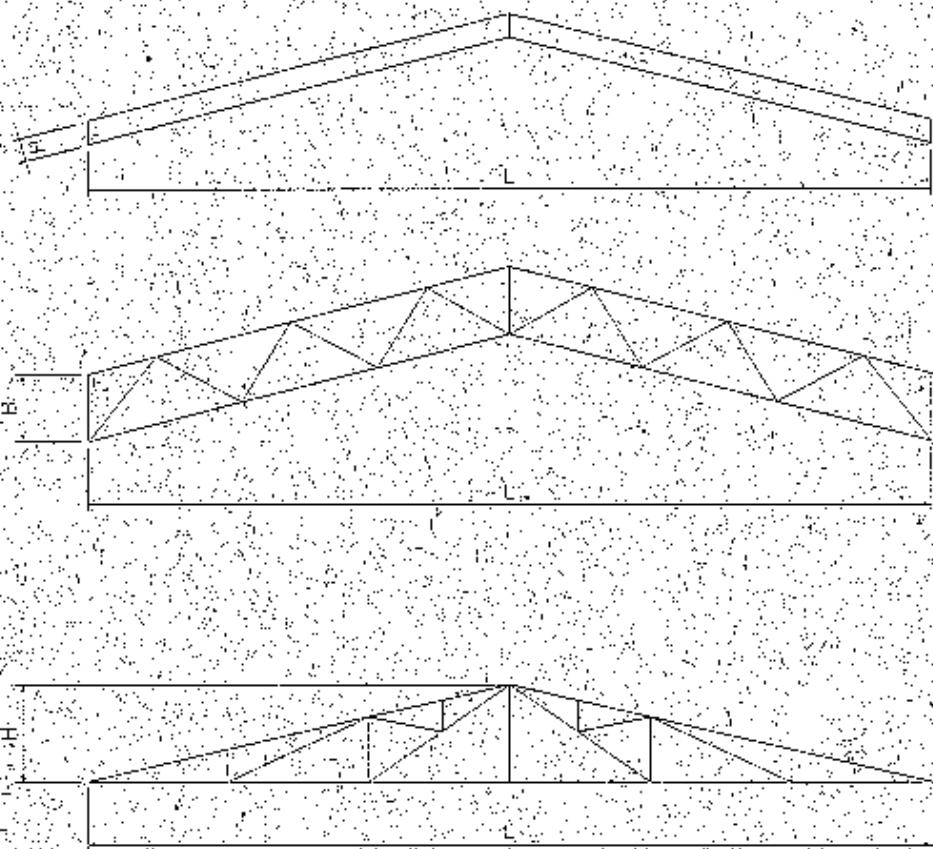
FIGURA 1 - Colunas de Edifícios



d) TABELA 4 - Tolerâncias nas Colunas

H	L1	L2	B1	B2	C1 e C2	d1 e d2	d		
							d≤20	20< d ≤50	d>50
H ≤ 12000	±4	±4	±4	±4	±3	±2	+2	+3	+4
H > 12000	±5	±5					0	0	0

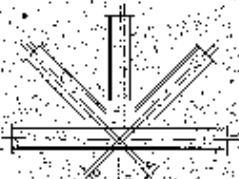
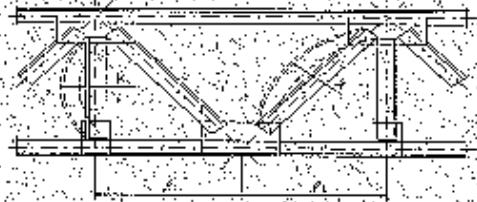
FIGURA 2 - Tesouras



e) **TABELA 5 - Tolerâncias em Tesouras**

	I	II	III
$L \leq 12000$	$L \pm 3$	$L \pm 4$	
$L > 12000$	$\pm 0,00025L$	$\pm 0,00035L$	
H	± 3	± 4	

f) TABELA 6 - Tolerâncias em Treliças

ITEM	DESCRIÇÃO	PARÂME-TRO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
FORA DE CENTRO		$H \leq 600$	$C \leq \pm 4$	$C \leq \pm 5$	$C \leq \pm 6$
EMPEÑO DE DIAGONAIS E MONTANTES DISTÂNCIA ENTRE CHAPAS DE LIGAÇÃO		$K \leq$ r_1	$0,001L \leq 10$ ± 3	$0,0015L \leq 12$ ± 4	$0,0015L \leq 15$ ± 6

ANEXO 05

TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____ /2009

Eu, _____, profissional de nível superior, com registro no CREA sob n.º _____, CPF N.º _____, cédula de identidade N.º _____, com formação na área de Engenharia _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado a _____, em atendimento ao dispositivo constante no item 4.4.4 do Edital da Concorrência Pública n.º _____ e, em conformidade com o presente Termo de Compromisso, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que possuo as qualificações exigidas para habilitação (conforme documentação comprobatória anexa) e, assumo o Compromisso de Responsabilidade Técnica das serviços de execução de estrutura metálica com cobertura, fechamento externo e piso padrão em chapa "wall", objeto do futuro contrato, caso o mesmo venha ser adjudicado ao licitante, cadastrado no CNPJ sob N.º _____.

situado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por seu Sr. _____, que ora compartilha a responsabilidade de execução dos serviços contratados.

Declaro, ainda, que visitei o local onde serão realizados os serviços e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta execução, incluindo custos de materiais e/ou insumos e/ou mão-de-obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Responsável Técnico

Dados e Assinatura do Representante da Licitante

Visto em _____

Responsável pelo DENGE

A Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CONCORRÉNCIA PÚBLICA N° ____ /2009

A empresa _____ através de seu representante legal, ô(a) Sr(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins da Concorrência Pública n° ____ /_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no § 1º do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em _____ de _____ de 2009.

Empresa PropONENTE

A Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 07

CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

A capacidade econômica e financeira das empresas será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 4.5.4, deste Edital.

Endividamento Total (ET); Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG). A definição destes indicadores, entender-se-á como expressado a seguir:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável De Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível De Longo Prazo}}$$

Para cada índice econômico-financeiro exigido, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

ET (Endividamento Total) ————— Menor ou igual a 0,75

LC (Liquidez Corrente) ————— Maior ou igual a 1,00

LG (Liquidez Geral) ————— Maior ou igual a 1,00

ANEXO 08



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de Execução de Obras e
Prestação de Serviços de Engenharia
celebrado entre o Tribunal de Justiça do
Estado do Ceará e a empresa*

(Processo Administrativo nº

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa

representada neste ato por seu Sócio Inscrita no CPF sob o nº _____ com sede na Rua _____, Hasta urbe, inscrita no CNPJ sob número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Clausula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação, sob a modalidade Concorrência nº 04/2009, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo nº

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Contrato consiste na **EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTA, EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EXTERNO E PISO PADRÃO CHAPA "WALL" PARA A CONSTRUÇÃO DO TERCEIRO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO NESTA CAPITAL CEARENSE EM RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBLAL**, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência Nº 02/2009 e no Anexo Único deste Instrumento.

Parágrafo Único – Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

II – Da Contratada:

- a) Obedecer as normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- c) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- d) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- e) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- f) Manter, na obra, um livro para registro de ocorrências, numerado tipográficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter, pelo menos, um engenheiro junto a(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços;
- h) Executar os serviços, de modo que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, atendendo às especificações exigidas no Edital da Concorrência nº 04/2009 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- i) Manter-se durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____,

(_____), referente a obra completa descrita no Anexo Único deste Instrumento, desdobrada em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

QD

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais as medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do BRADESCO S/A, até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU (CNPJ N.º 41.655.846/0001-47), devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Por ocasião de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.212/91, atualizada pela Lei n.º 8.242/91, a seguinte documentação:

A Nota Fiscal do serviço;

O CEI da obra;

A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;

O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro – A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00

Parágrafo Único – Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas no edital da Concorrência n.º 02/2009.

Cláusula Sexta – Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importânciá esta a ser devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, estendendo-se esta autorização, aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Engenharia do TJCE.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais de Execução dos Serviços

1. DOS SERVIÇOS

1.1 Todos os serviços serão executados com observância dos projetos, detalhes, bem como em obediência às exigências contidas nas suas especificações, todos eles autenticados, por ambas as partes, como elementos integrantes do Contrato;

1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita nos elementos referidos no subitem 1.1 sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

1.3 Durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações de alteração dos projetos e especificação da obra ou serviço emanado do CONTRATANTE.

2. DOS MATERIAIS

2.1 Todos os materiais a serem empregados na obra ou serviço deverão atender as especificações dos projetos, cabendo à CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente às necessidades dos trabalhos;

2.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do TJCE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações;

2.3 Serão tiradas amostras de todos os materiais aprovados pela fiscalização, sendo as mesmas, cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais adquiridos e já empregados;

2.4 Obliga-se a CONTRATADA a substituir e retirar do recinto da obra ou serviço os materiais porventura impugnados, dentro do prazo a ser definido pela Fiscalização do TJCE;

2.5 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais indicados nos projetos ou especificações da obra ou serviço, esta substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular;

2.6 Na eventualidade de uma substituição, cujos materiais apresentem diferenças de preços, será procedida a correspondente compensação financeira para uma das partes;

2.7 A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

2.8 A CONTRATADA fica responsável por roubos, desvios e furtos de materiais de propriedade do CONTRATANTE ou que estejam sob sua guarda.

3. DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS

3.1 Por ordem escrita do CONTRATANTE, durante a execução da obra ou serviço, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens de serviços, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, devendo para isso, em se tratando de acréscimos, à CONTRATADA submeter previamente ao CONTRATANTE orçamento detalhado conforme estabelecido adiante, inclusive memória de cálculo, para devida aprovação.

3.2 Os preços unitários dos serviços serão obtidos, a critério do TJCE, na forma abaixo:

- extraidos do orçamento inicial itens ali já discriminados;
- através de composição de custo, utilizando-se a TABELA DE PREÇOS da Editora PINI – edição atualizada –, mais 15% (quinze por cento) sobre o valor encontrado, a título de eventuais despesas legais, administração, benefícios e lucro (BDI);
- através de composição de custo em função dos materiais empregados, fixando-se em 30% (trinta por cento) do valor destes materiais; o custo da mão-de-obra, inclusive obrigações sociais, na impossibilidade de se obter referido custo conforme item 3.2.b. Também neste caso, o BDI será de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais mais a mão-de-obra;

3.3 Os serviços suprimidos terão preços constantes do orçamento inicial da CONTRATADA.

3.4. Toda e qualquer alteração se processará através de Termo Aditivo ao Contrato.

4. DA MÃO-DE-OBRA, DA ADMINISTRAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessários, recrutar mão-de-obras idônea, de modo a retinir permanentemente, em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas da obra ou serviço;

4.2 A CONTRATADA caberá a responsabilidade da montagem e instalação do canteiro de obras e das instalações provisórias de água, luz, força e telefone, dos transportes fora e dentro do local de execução da obra ou serviço. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a locação de uma linha telefônica para uso exclusivo da obra ou serviço;

4.3 A direção da obra ou serviço ficará a cargo de um profissional engenheiro, com formação compatível com o objeto contratual, com experiência mínima de 03 (três) anos em obra ou serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer, em tempo integral, no local da obra, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;

4.3.1. Para atendimento do subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, o *Curriculum Vitae* do engenheiro indicado;

4.4 O engenheiro residente será auxiliado na supervisão dos trabalhos, por um Encarregado Geral, com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, adquirida no exercício de função idêntica, em obras ou serviços de características semelhantes ao objeto do Contrato;

4.5 Os demais auxiliares e outros componentes da administração da obra ou serviço possuirão, obrigatoriamente, experiência no desempenho de suas atribuições comprovável, a qualquer tempo, pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.6 Assiste ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição do engenheiro, encarregado ou operário da CONTRATADA ou de subempreiteiros, desde que seja verificada incompetência para a execução de suas tarefas ou que se ache em condições ou em atividades incompatíveis com a natureza dos serviços contratados e/ou subempreitados;

4.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATADA providenciará a substituição dentro de um prazo, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Fiscalização do CONTRATANTE será praticada por engenheiros e/ou por seus técnicos prepostos, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos trabalhos da obra ou serviço;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a facilitar fiscalização meticolosa dos materiais e da execução dos trabalhos, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra ou serviço. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais guardados ou em preparo e destinados à obra ou serviço;

5.3 A Fiscalização é assegurado o direito de ordernar a suspensão das obras ou serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA;

5.4 Para perfeita execução e completo acabamento das obras ou serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

5.5 No caso de obra ou serviço de construção, todos os documentos e materiais da fiscalização do CONTRATANTE serão mantidos no barracão provisório, em sala fechada, para uso exclusivo da fiscalização;

5.6 Todas as Ordens de Serviços e comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

5.7 As Ordens de Serviços da Fiscalização, à CONTRATADA, poderão ser emitidas no próprio "Livro de Ocorrências" da obra ou serviço, sendo indispensável a assinatura do representante da CONTRATADA no espaço reservado para tal finalidade;

5.8 Cada CONTRATADA anotará, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro relativas à execução da obra ou serviço. Estas anotações serão feitas pelo engenheiro residente no próprio "Livro de Ocorrências" fornecido pelo CONTRATANTE.

6. DAS LICENÇAS, DAS FRANQUIAS E DOS SEGUROS

6.1. As suas expensas, a CONTRATADA diligenciará a obtenção das licenças e franquias necessárias ao licenciamento das obras ou serviços, efetuando o pagamento das taxas e emolumentos previstos em lei (CREA, Prefeitura etc.);

6.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas, impostos e multas que incidirem sobre a obra ou serviço;

6.3. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas efetuadas com seguros de pessoal, cumprimento de leis trabalhistas e previdenciárias e com seguro dos instrumentos de sua propriedade, mantidos na obra ou serviço.

7. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

7.1. Caberá à CONTRATADA dirigir carta ao CONTRATANTE, comunicando o Término da obra ou serviço e solicitando, ao mesmo tempo, o seu "Recebimento Provisório".

7.2. A CONTRATADA procedera, em data aprazada, a minuciosa verificação de toda a obra ou serviço, juntamente com a Fiscalização do CONTRATANTE.

7.3. Se a obra ou serviço não estiver em condições de ser recebida provisoriamente, caberá à CONTRATADA cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório:

- Constatada a total conclusão da obra ou serviço, incluindo-se as ligações definitivas (água, esgoto, energia e telefone), se for o caso, e apresentadas as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da obra ou serviço, junto ao INSS e ao FGTS, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório".

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- Para efeito do cálculo das multas, previstas neste Instrumento, será considerado como efetivo atraso o período entre o término do prazo contratual e o Recebimento Provisório;

- Persistindo os defeitos apontados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, com base no instrumento convocatório da licitação;

- Decorridos 60 (sessenta) dias após o "Recebimento Provisório", deverá ser lavrado "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" da obra ou serviço, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os seguintes documentos:

- > "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS (CND)"

- > "HABITE-SE" do prédio, se for o caso;

- > "TERMO DE GARANTIA" de aparelhos e máquinas de ar condicionado, impermeabilizações e outros, quando for o caso;

- Se, no decorrer do prazo citado no item anterior, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução na obra ou serviço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas, objetivando suas efetivas correções;

- Caso a CONTRATADA não tenha executado os serviços de correção, dentro do prazo determinado pela Fiscalização, cabe ao CONTRATANTE o direito de mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia ou de qualquer outro critério que a CONTRATADA faça jus.

8. DAS CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a) em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos de arquitetura e lay out, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos especializados – estrutura, instalações etc – prevalecerão sempre estes últimos;
- c) em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e) em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

- f) em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- g) em caso de dúvidas na interpretação de quaisquer outras divergências, das especificações, dos projetos ou das instruções, deverá a CONTRATADA consultar o CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a)ADVERTÉNCIA;
- b)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Setima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;
- c)MULTA, por atraso injustificado na execução dos serviços, de 20%, (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor global da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d)O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- e)SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dê-lo por rescindido mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Nona;

Parágrafo Único – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de ____ de 2009.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CONTRATANTE

CONTRATADA

(Assinatura/Cárimeo)

Testemunhas: _____

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ /2009

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins da disposta no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(DATA)

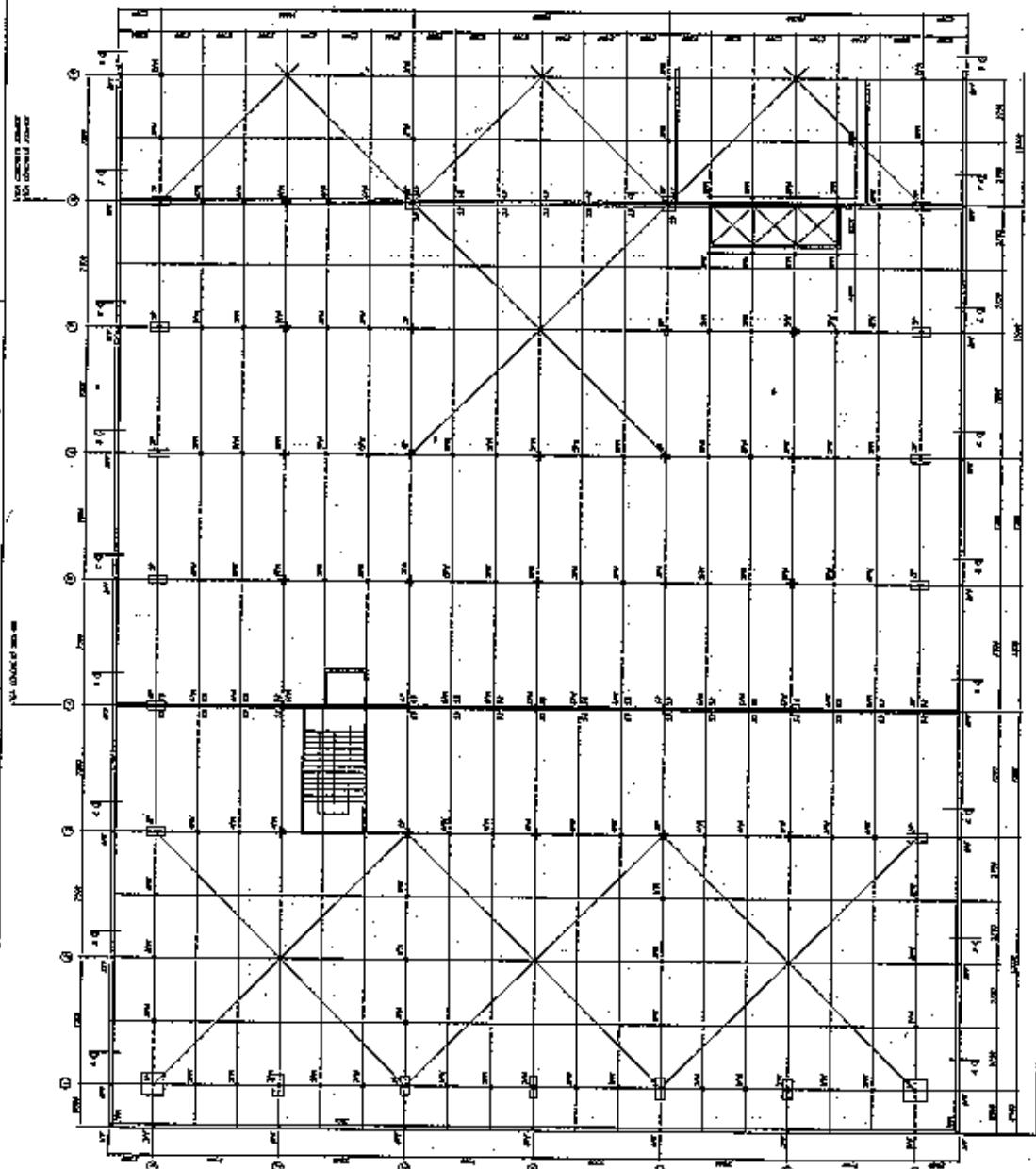
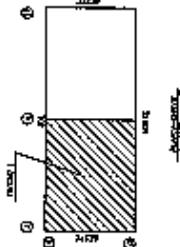
(NOME)

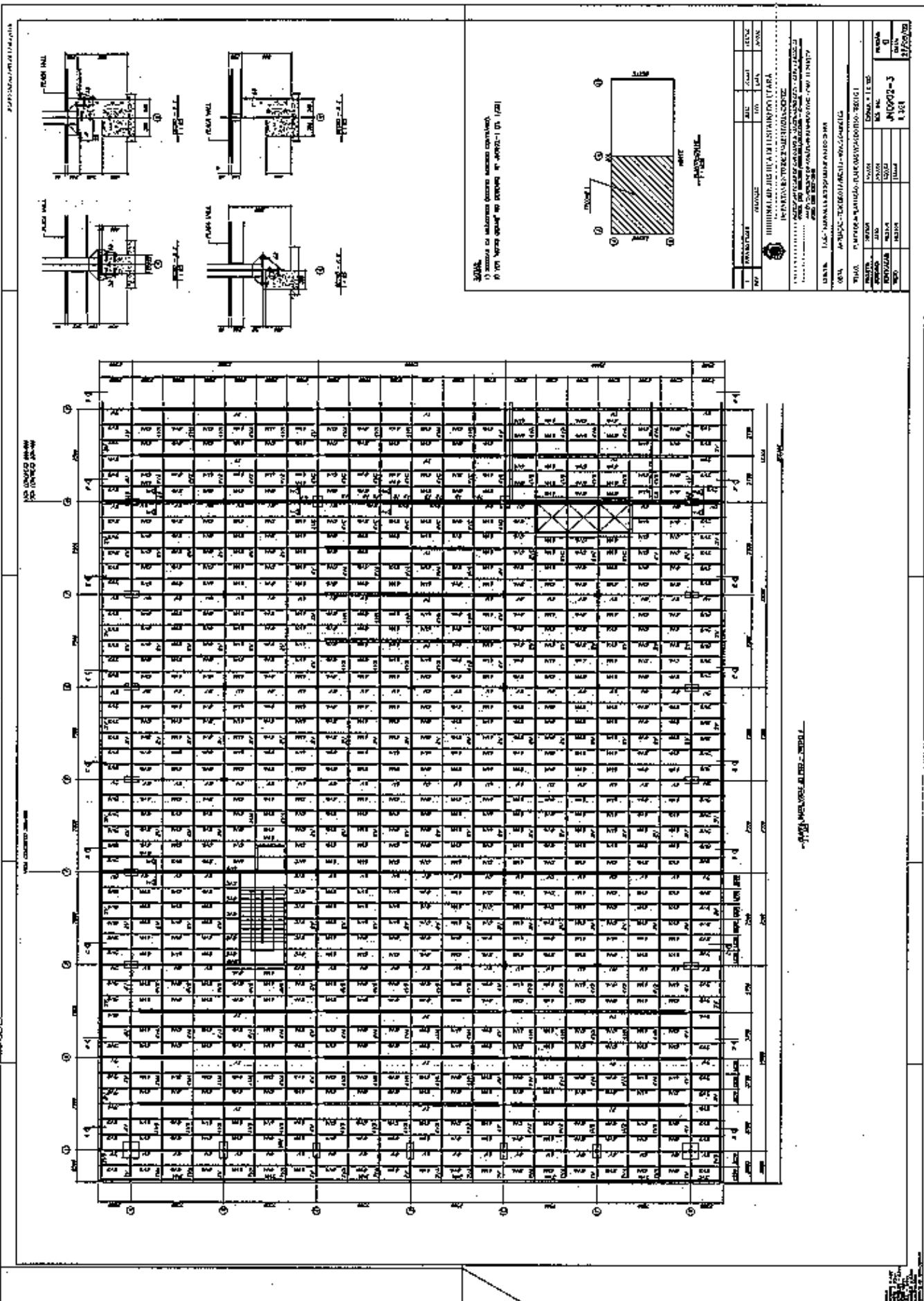
(Observação: em caso afirmativo, assinatar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

ANEXO 10

NOTAS CERÁMICAS

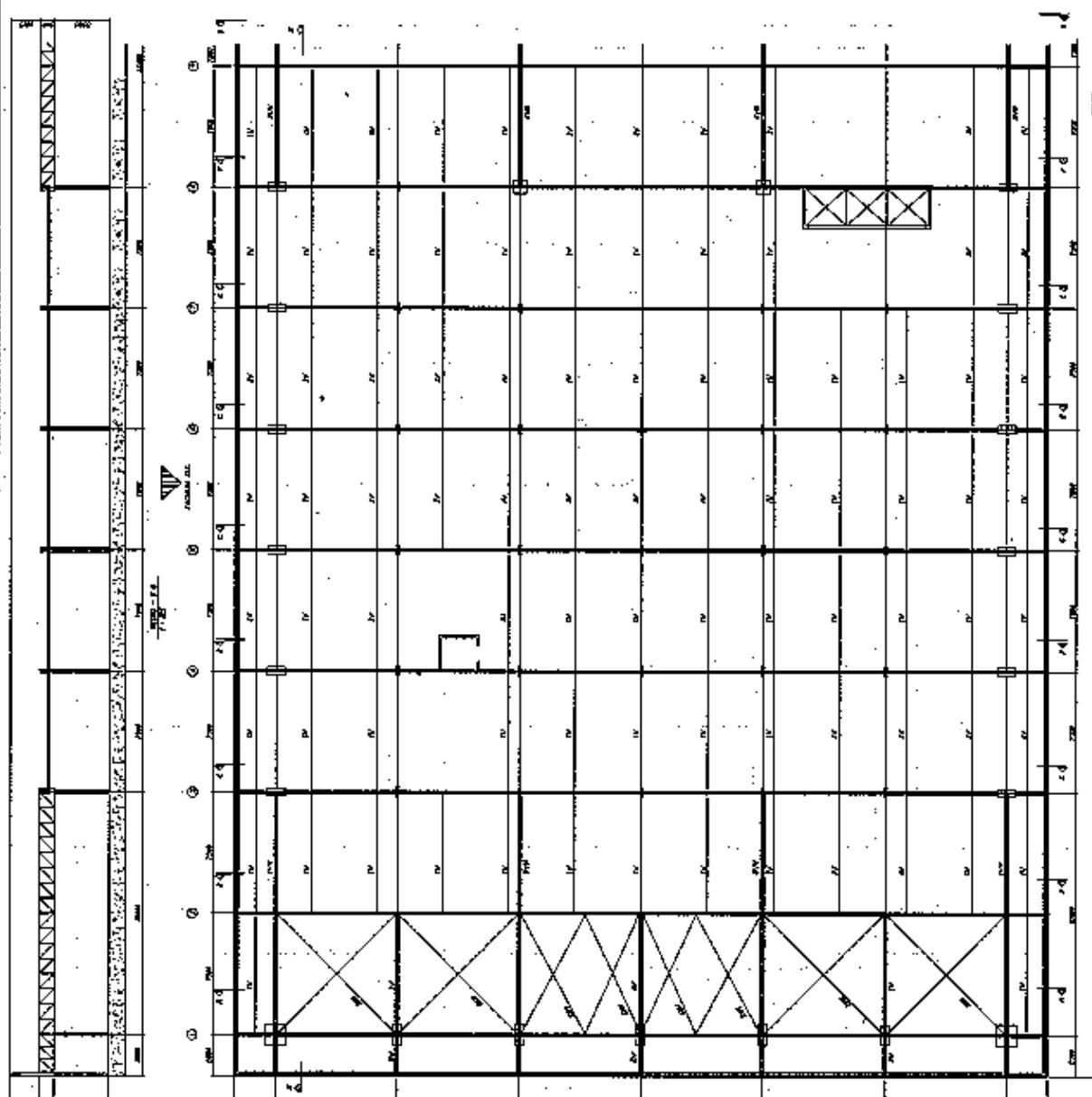




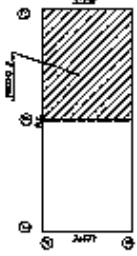
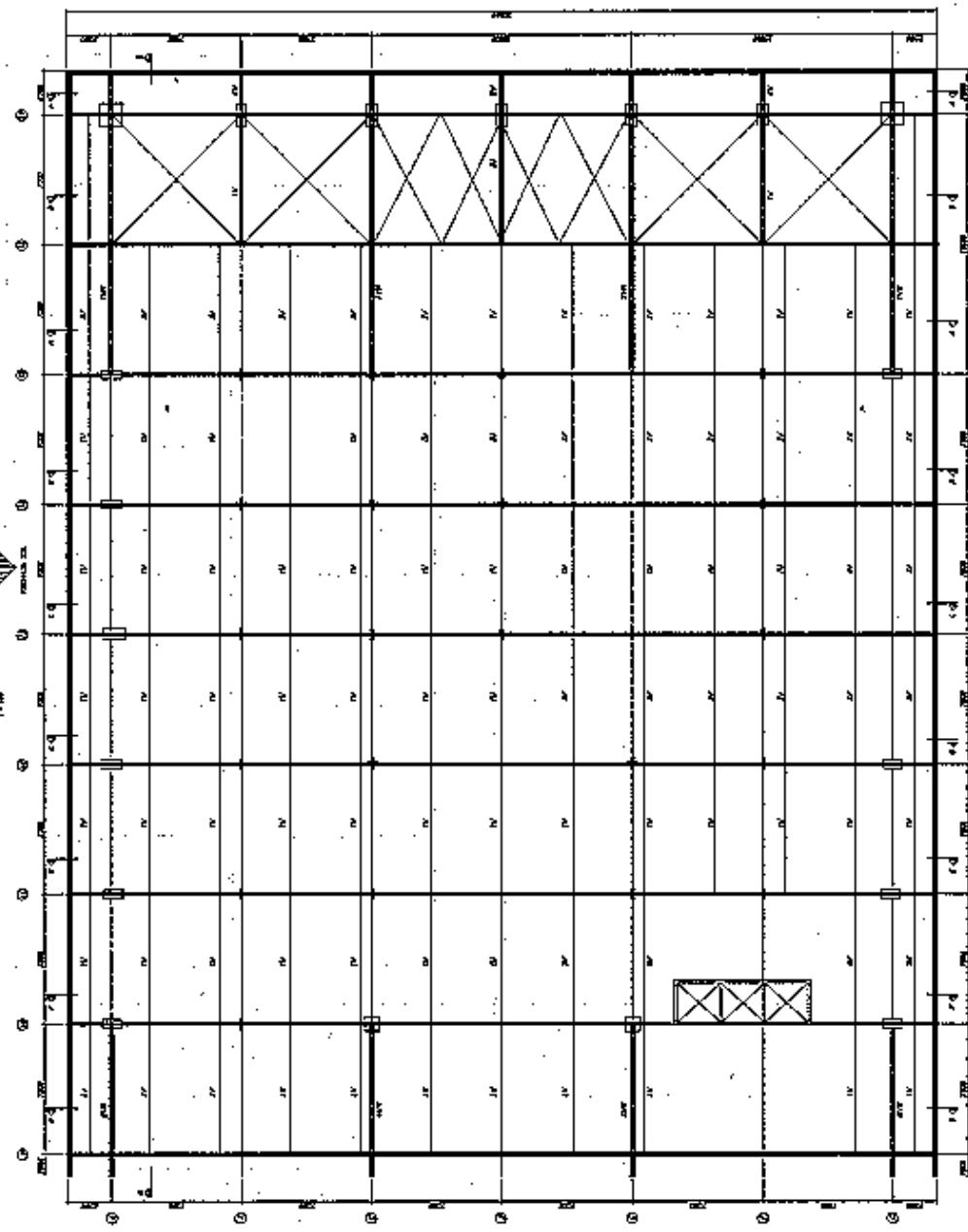
II VERSÃO (versão 01) NO PREÇO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS

PERÍODO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	8010	8011	8012	8013	8014	8015	8016	8017	8018	8019	8020	8021	8022	8023	8024	8025	8026	8027	8028	8029	8030	8031	8032	8033	8034	8035	8036	8037	8038	8039	8040	8041	8042	8043	8044	8045	8046	8047	8048	8049	8050	8051	8052	8053	8054	8055	8056	8057	8058	8059	8060	8061	8062	8063	8064	8065	8066	8067	8068	8069	8070	8071	8072	8073	8074	8075	8076	8077	8078	8079	8080	8081	8082	8083	8084	8085	8086	8087	8088	8089	8090	8091	8092	8093	8094	8095	8096	8097	8098	8099	80100	80101	80102	80103	80104	80105	80106	80107	80108	80109	80110	80111	80112	80113	80114	80115	80116	80117	80118	80119	80120	80121	80122	80123	80124	80125	80126	80127	80128	80129	80130	80131	80132	80133	80134	80135	80136	80137	80138	80139	80140	80141	80142	80143	80144	80145	80146	80147	80148	80149	80150	80151	80152	80153	80154	80155	80156	80157	80158	80159	80160	80161	80162	80163	80164	80165	80166	80167	80168	80169	80170	80171	80172	80173	80174	80175	80176	80177	80178	80179	80180	80181	80182	80183	80184	80185	80186	80187	80188	80189	80190	80191	80192	80193	80194	80195	80196	80197	80198	80199	80200	80201	80202	80203	80204	80205	80206	80207	80208	80209	80210	80211	80212	80213	80214	80215	80216	80217	80218	80219	80220	80221	80222	80223	80224	80225	80226	80227	80228	80229	80230	80231	80232	80233	80234	80235	80236	80237	80238	80239	80240	80241	80242	80243	80244	80245	80246	80247	80248	80249	80250	80251	80252	80253	80254	80255	80256	80257	80258	80259	80260	80261	80262	80263	80264	80265	80266	80267	80268	80269	80270	80271	80272	80273	80274	80275	80276	80277	80278	80279	80280	80281	80282	80283	80284	80285	80286	80287	80288	80289	80290	80291	80292	80293	80294	80295	80296	80297	80298	80299	80300	80301	80302	80303	80304	80305	80306	80307	80308	80309	80310	80311	80312	80313	80314	80315	80316	80317	80318	80319	80320	80321	80322	80323	80324	80325	80326	80327	80328	80329	80330	80331	80332	80333	80334	80335	80336	80337	80338	80339	80340	80341	80342	80343	80344	80345	80346	80347	80348	80349	80350	80351	80352	80353	80354	80355	80356	80357	80358	80359	80360	80361	80362	80363	80364	80365	80366	80367	80368	80369	80370	80371	80372	80373	80374	80375	80376	80377	80378	80379	80380	80381	80382	80383	80384	80385	80386	80387	80388	80389	80390	80391	80392	80393	80394	80395	80396	80397	80398	80399	80400	80401	80402	80403	80404	80405	80406	80407	80408	80409	80410	80411	80412	80413	80414	80415	80416	80417	80418	80419	80420	80421	80422	80423	80424	80425	80426	80427	80428	80429	80430	80431	80432	80433	80434	80435	80436	80437	80438	80439	80440	80441	80442	80443	80444	80445	80446	80447	80448	80449	80450	80451	80452	80453	80454	80455	80456	80457	80458	80459	80460	80461	80462	80463	80464	80465	80466	80467	80468	80469	80470	80471	80472	80473	80474	80475	80476	80477	80478	80479	80480	8048

<p style="margin: 0;">WATERSTANDS INFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">(Voorbereidende en uitvoerende tekeningen)</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p>		<p style="margin: 0;">WATERSTANDS INFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">(Voorbereidende en uitvoerende tekeningen)</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p>
<p style="margin: 0;">WATERSTANDS INFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">(Voorbereidende en uitvoerende tekeningen)</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p>		<p style="margin: 0;">WATERSTANDS INFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">(Voorbereidende en uitvoerende tekeningen)</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p> <p style="margin: 0;">WATERSTANDSINFORMATIE</p>

1. **ମେଲା ଓ ମହାରାଜା** (ମେଲା ମହାରାଜାଙ୍କ),
2) **କପ ଯୁଦ୍ଧ ତଥା ନିର୍ମାଣ ଏବଂ ଅଧିକାରୀ**



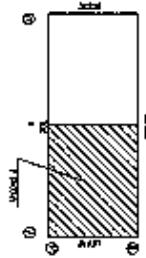
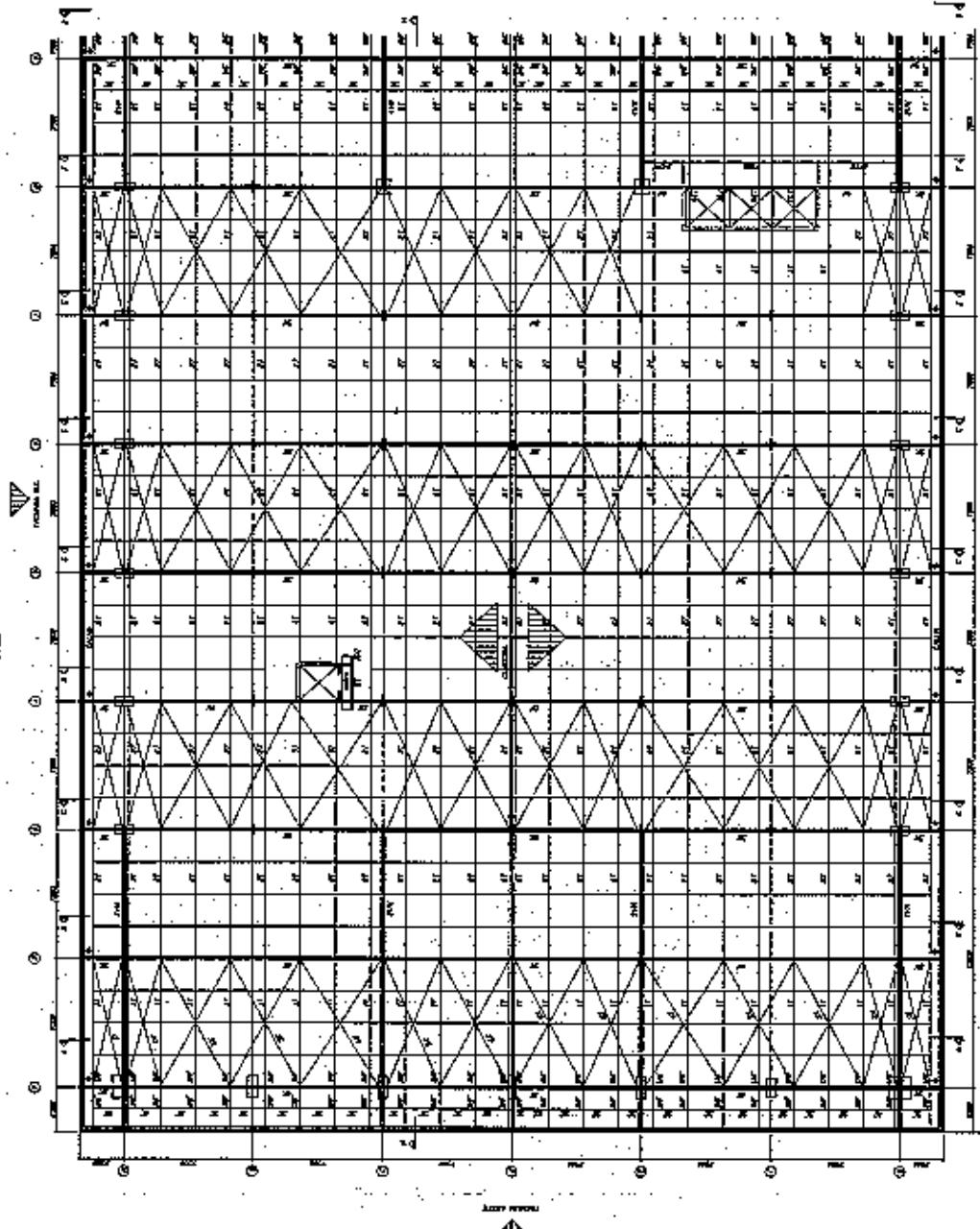
ପ୍ରକାଶକ

600000000

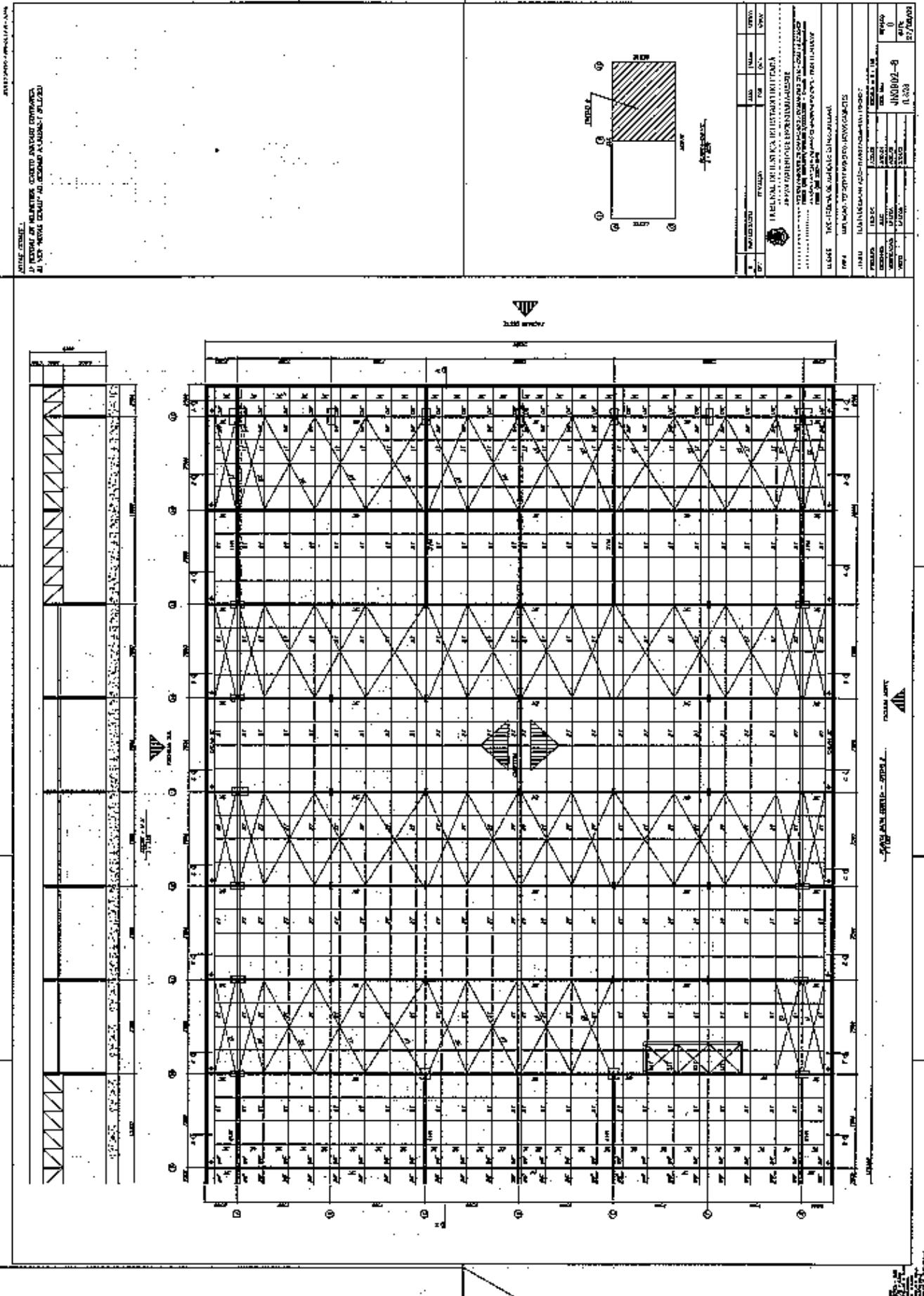
三

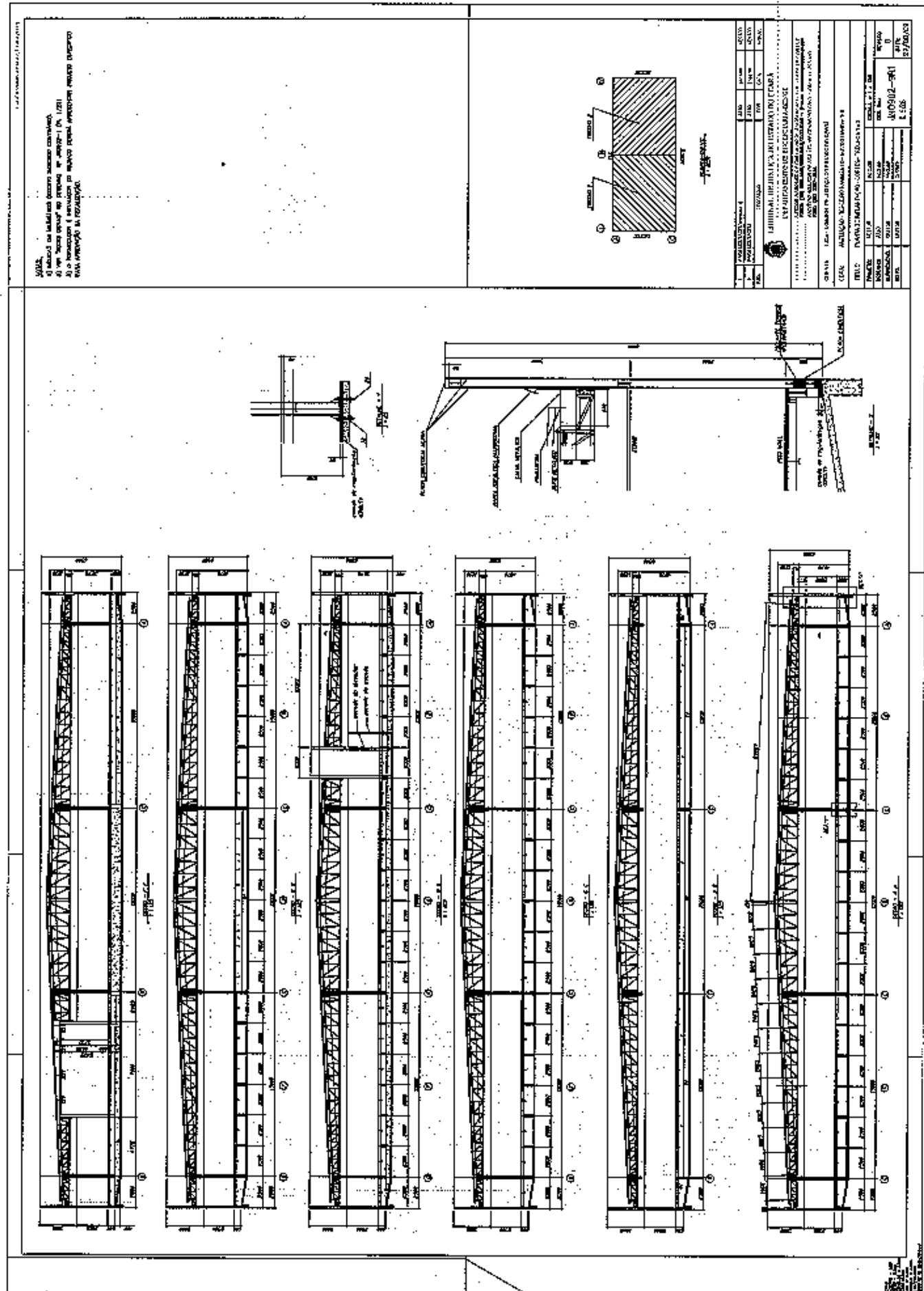
הנִזְקָנָה בְּבֵית־יְהוָה

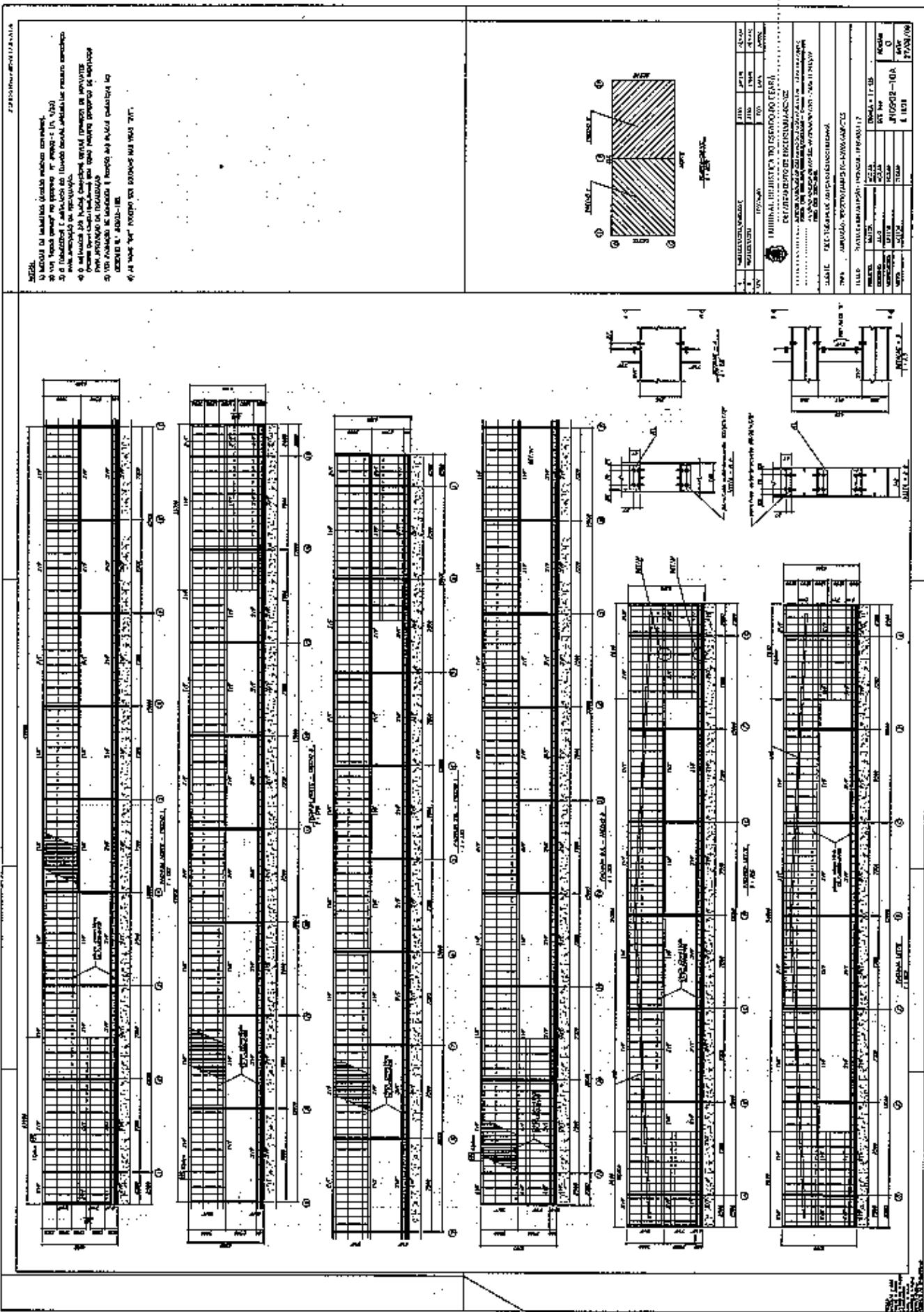
STATEMENT.—On account of the numberless respects in which the two systems differ, it is difficult to give a brief statement of them.

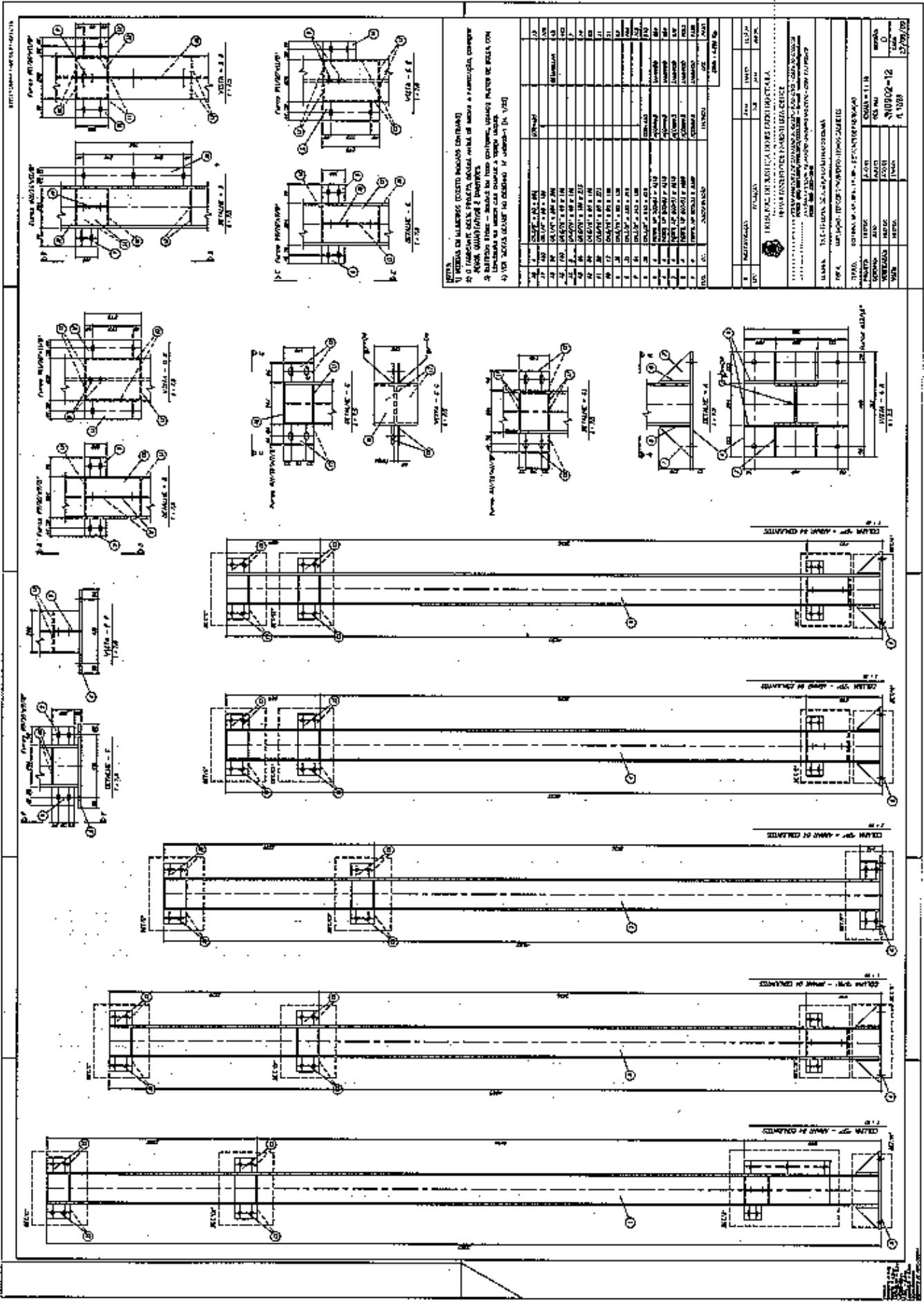


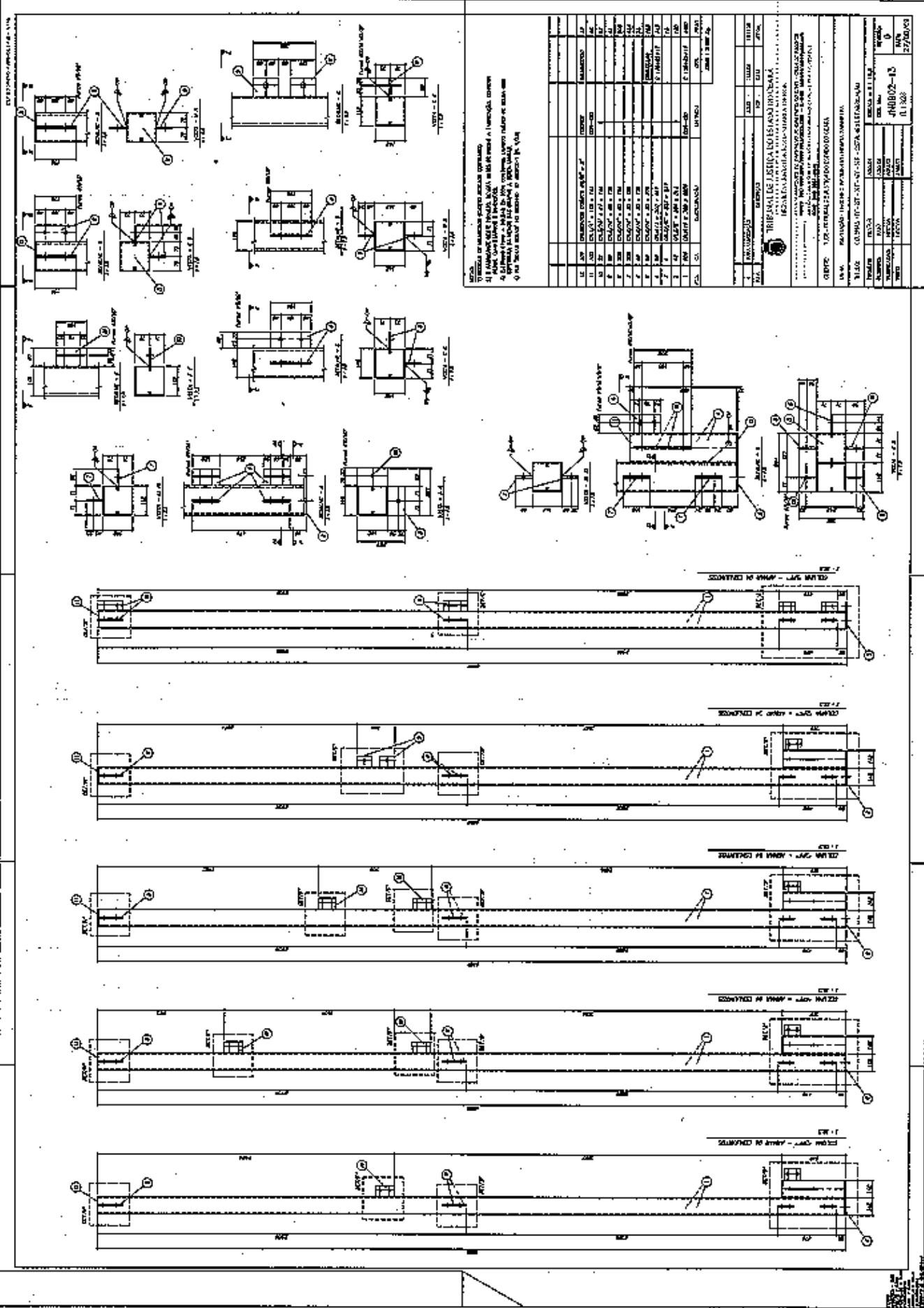
Laser welding

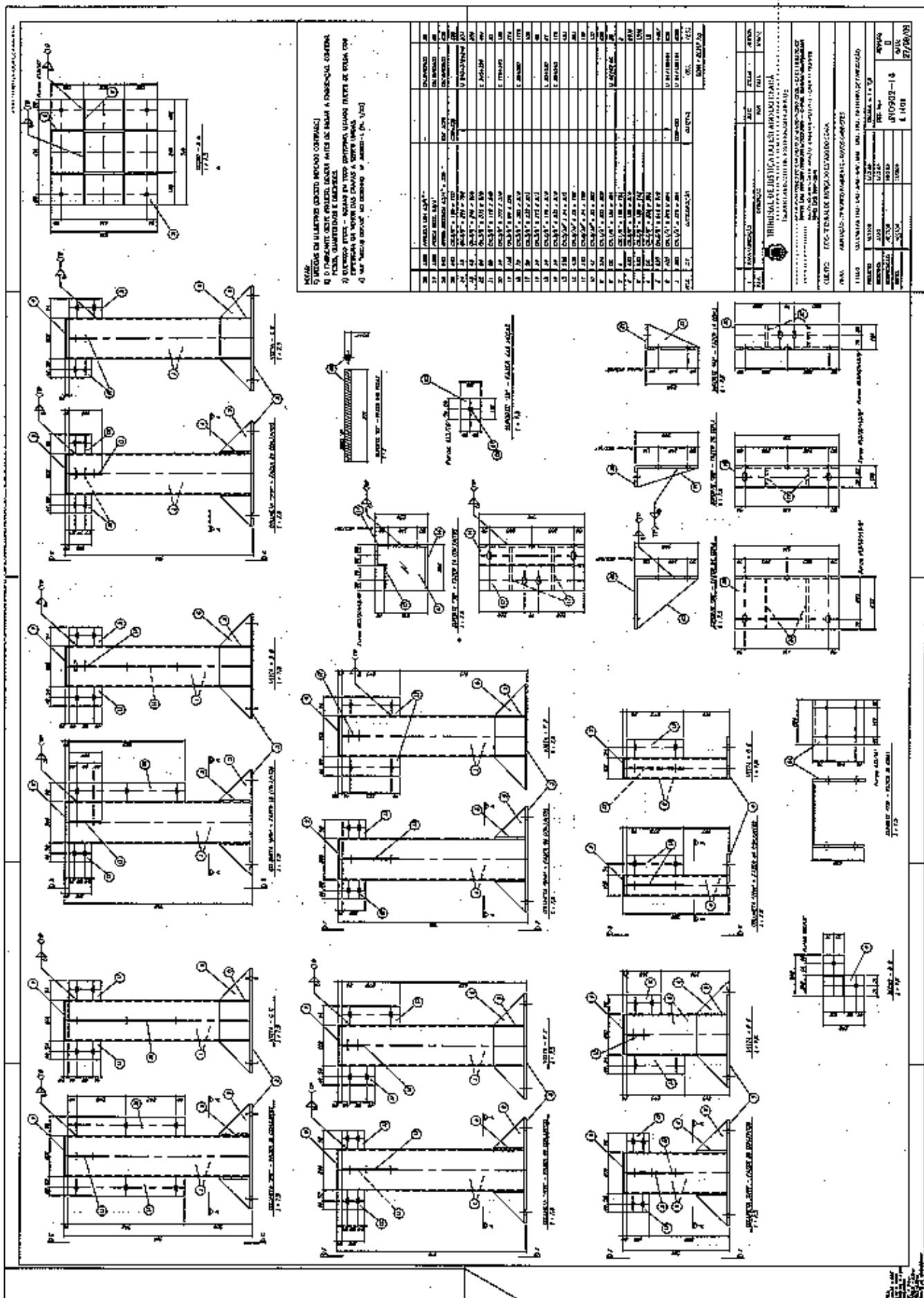


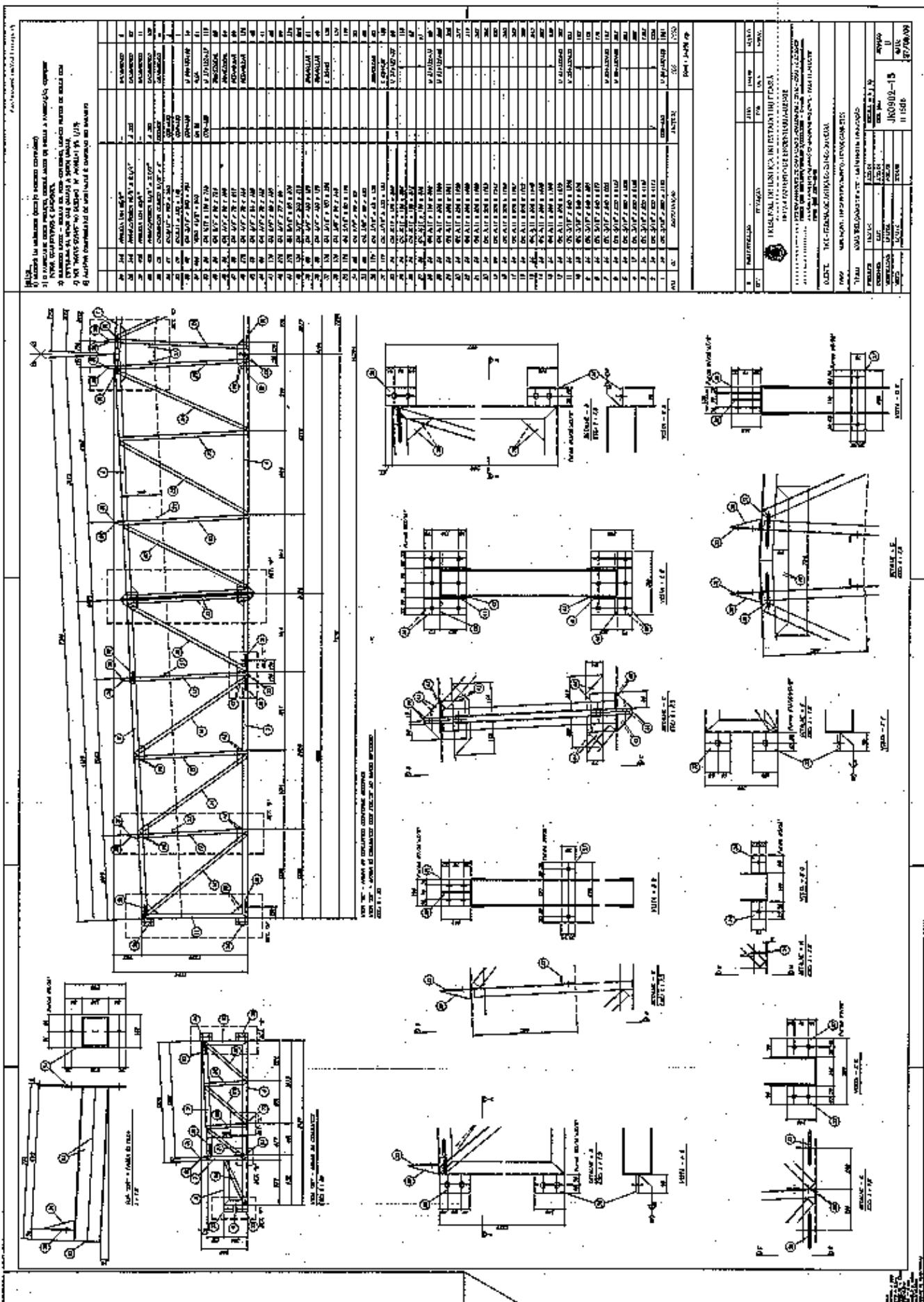


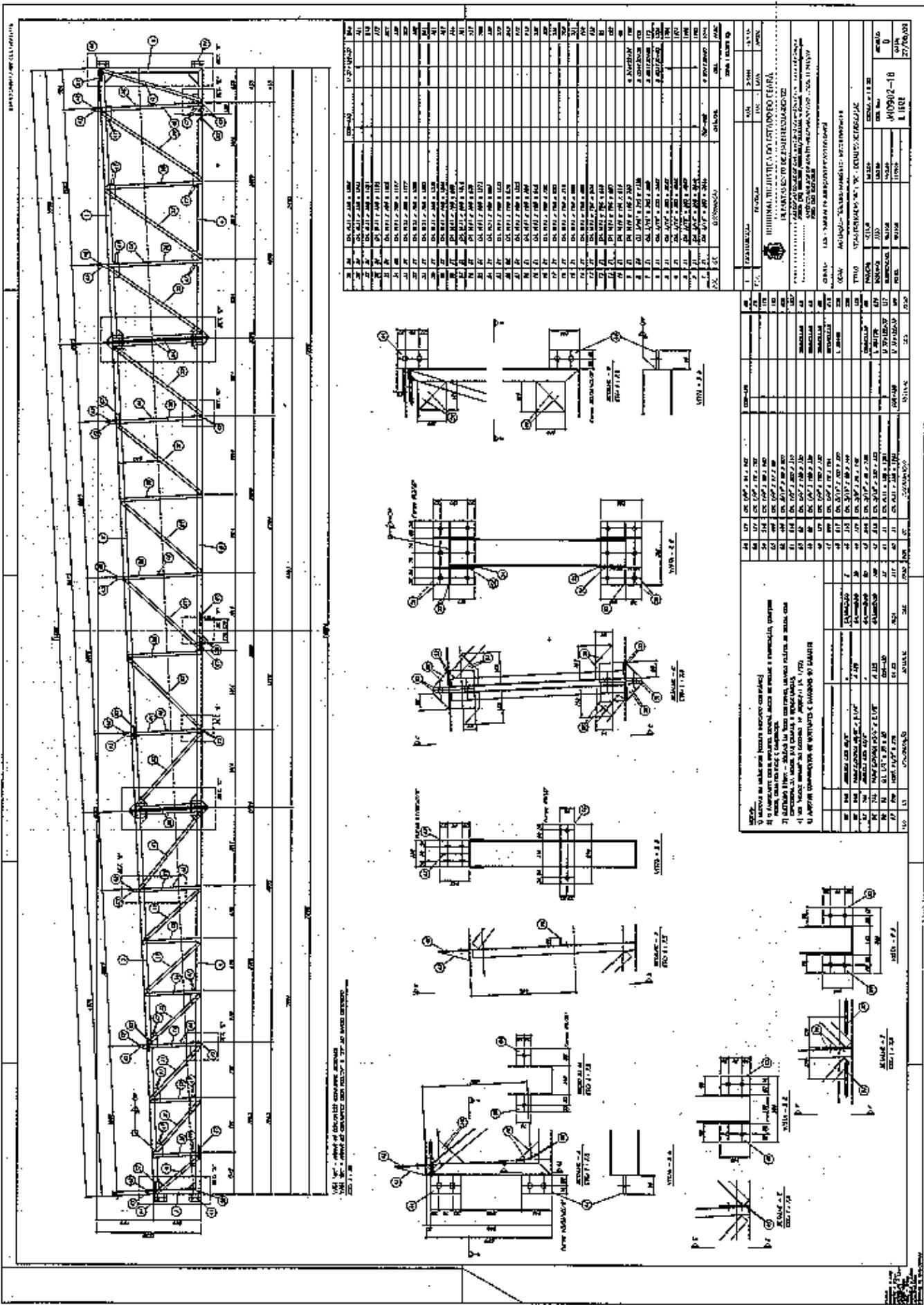




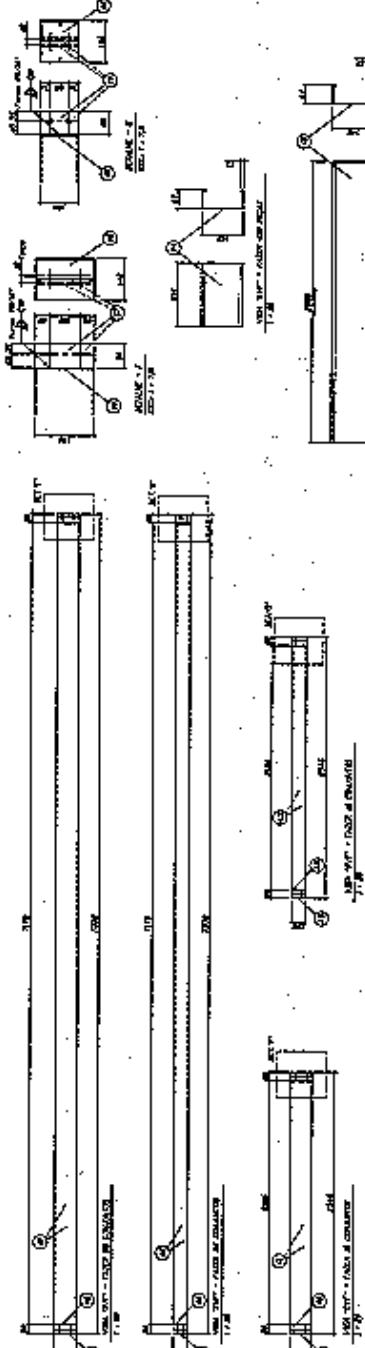
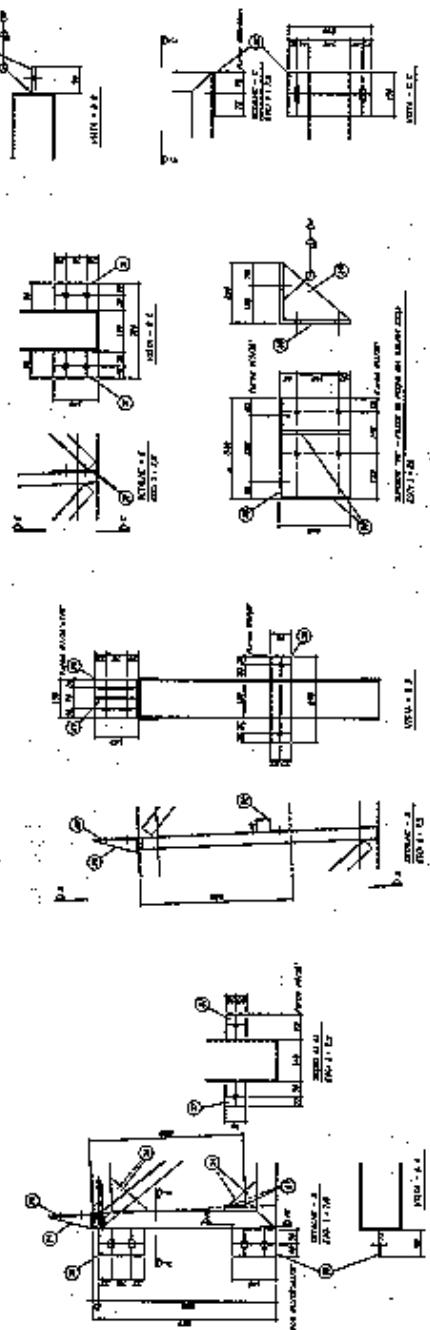
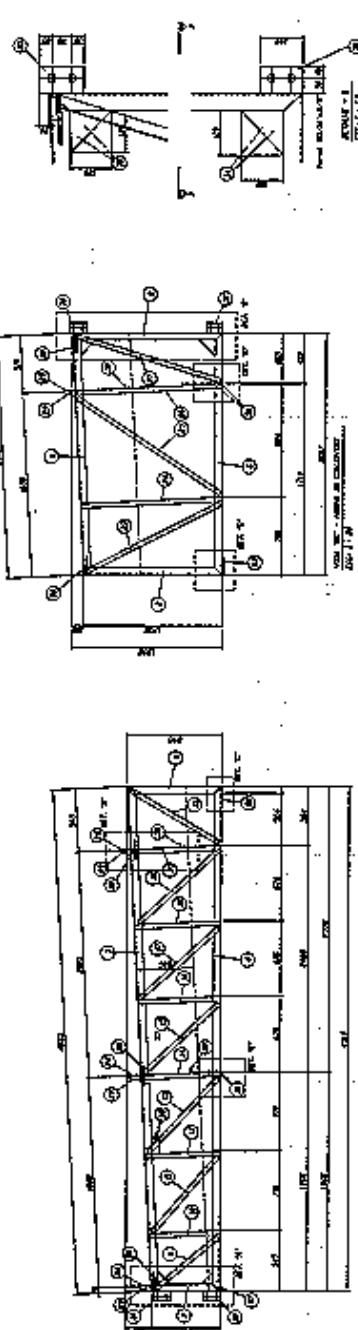








Quando os animais e marinhos se alimentam, muitas vezes, de plantas que vivem em ambientes que são perigosos para o homem. Por exemplo, é comum ver animais que vivem em rios ou mares poluídos com metais pesados, como chumbo, cobre e zinco, que comem plantas que crescem nessas águas poluídas. Esses animais podem ser comidos por humanos, que podem, assim, absorver esses metais pesados e desenvolver problemas de saúde.



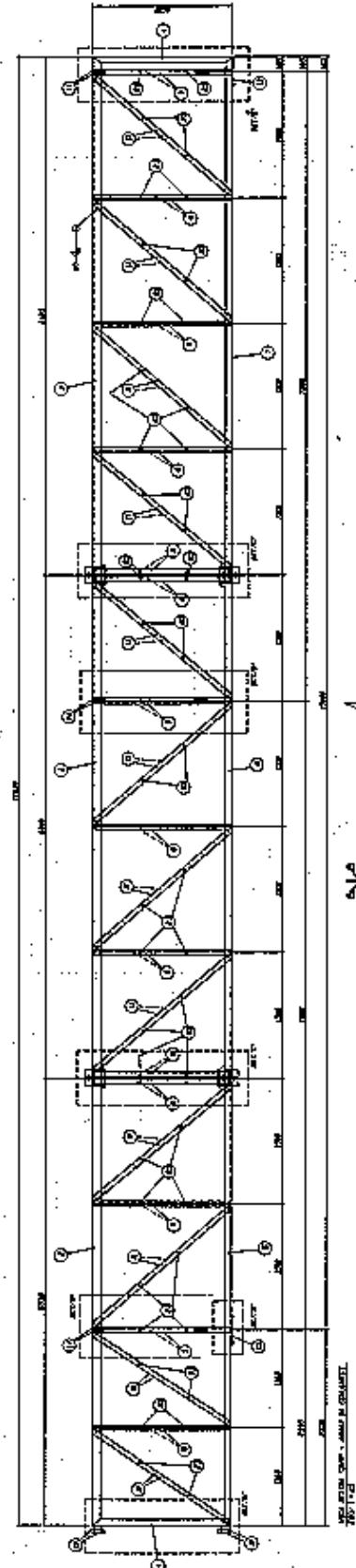
REDAKCIJA
JAVNIH
ZAKLADNIH
IZDANJA

卷之三

לעומת הכתובים במקרא, מילויים נאמרים כבשורה.

תְּהִלָּה וְעַמְּדָה - מִבְּרָאָה וְמִבְּרָאָה

200802



NOTA: SE APlica EN MATERIALES PROTEGIDOS CON POINT

NO SE PRACTICA USO DE VELA, ALUMINA, ALTA DE SILICIO A FUNDICIÓN, CERAMICA

MARMO, GRANITO Y TERRAZZO.

SI APlicAR COLO - SE DEBEN USAR DIFERENTES PRODUCTOS DE SELLADO COM

EXPRESANDO LA MATERIA PRIMA SIN QUE VA A TOCAR LA PINTURA.

SISTEMAS PARA EL RALLADO DE ALUMINIO Y ALUMINIO-UNIFORMIZACIONES

ALUMINIO CADENAS DE CERRAJE Y BLOQUEO DE GANCHO

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

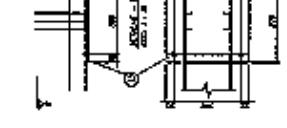
DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

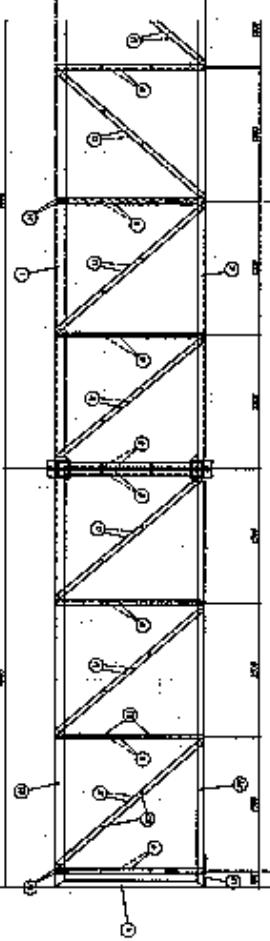
DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

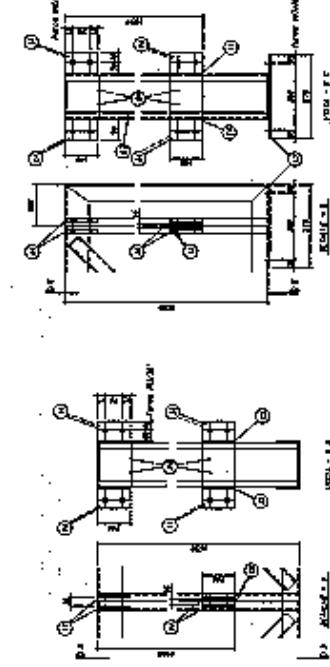
DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE



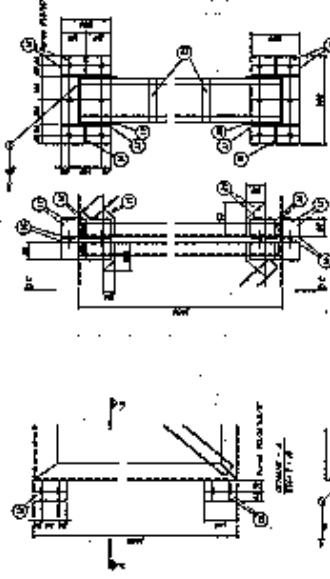
ESTRUCTURA DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE



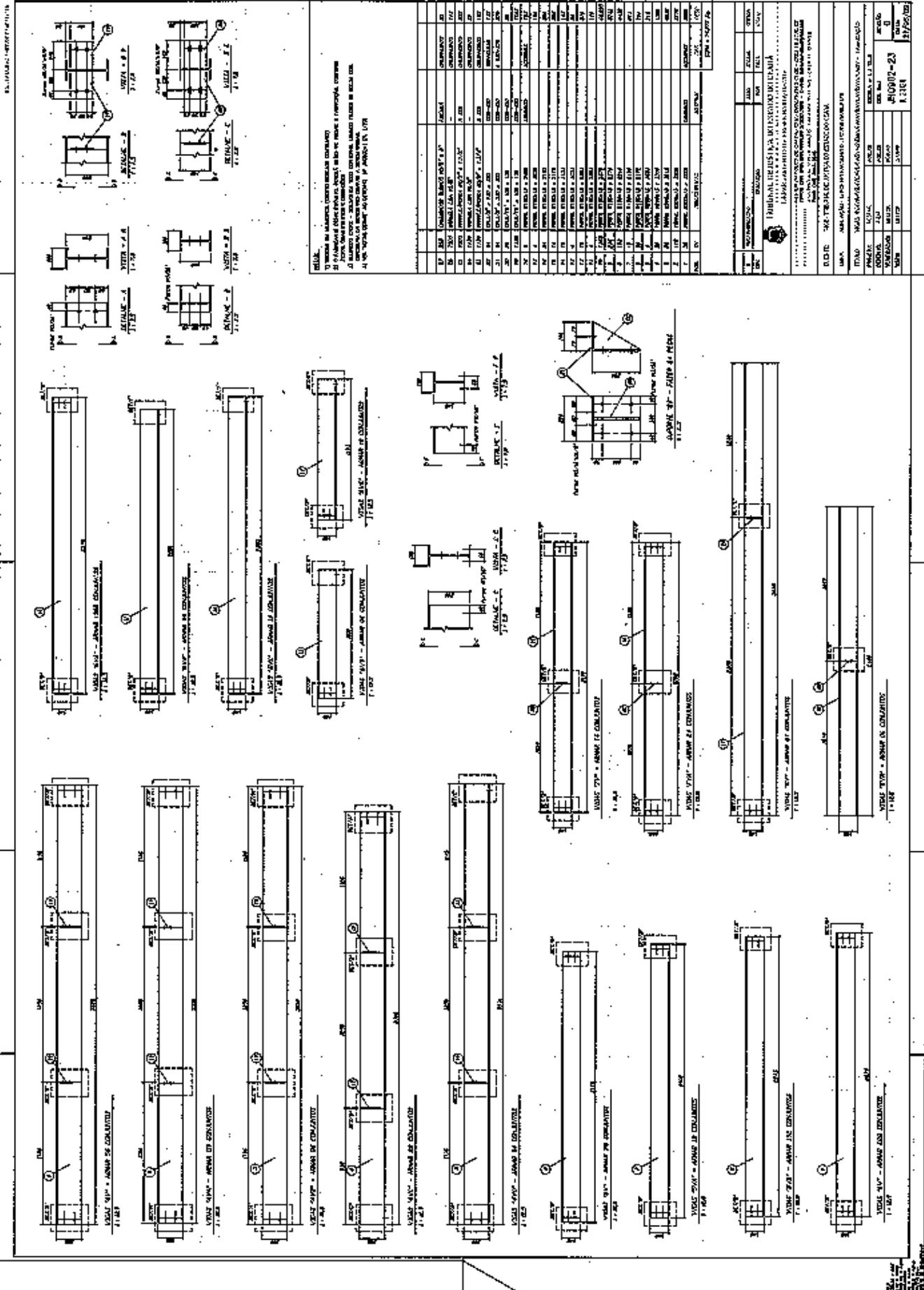
ESTRUCTURA DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

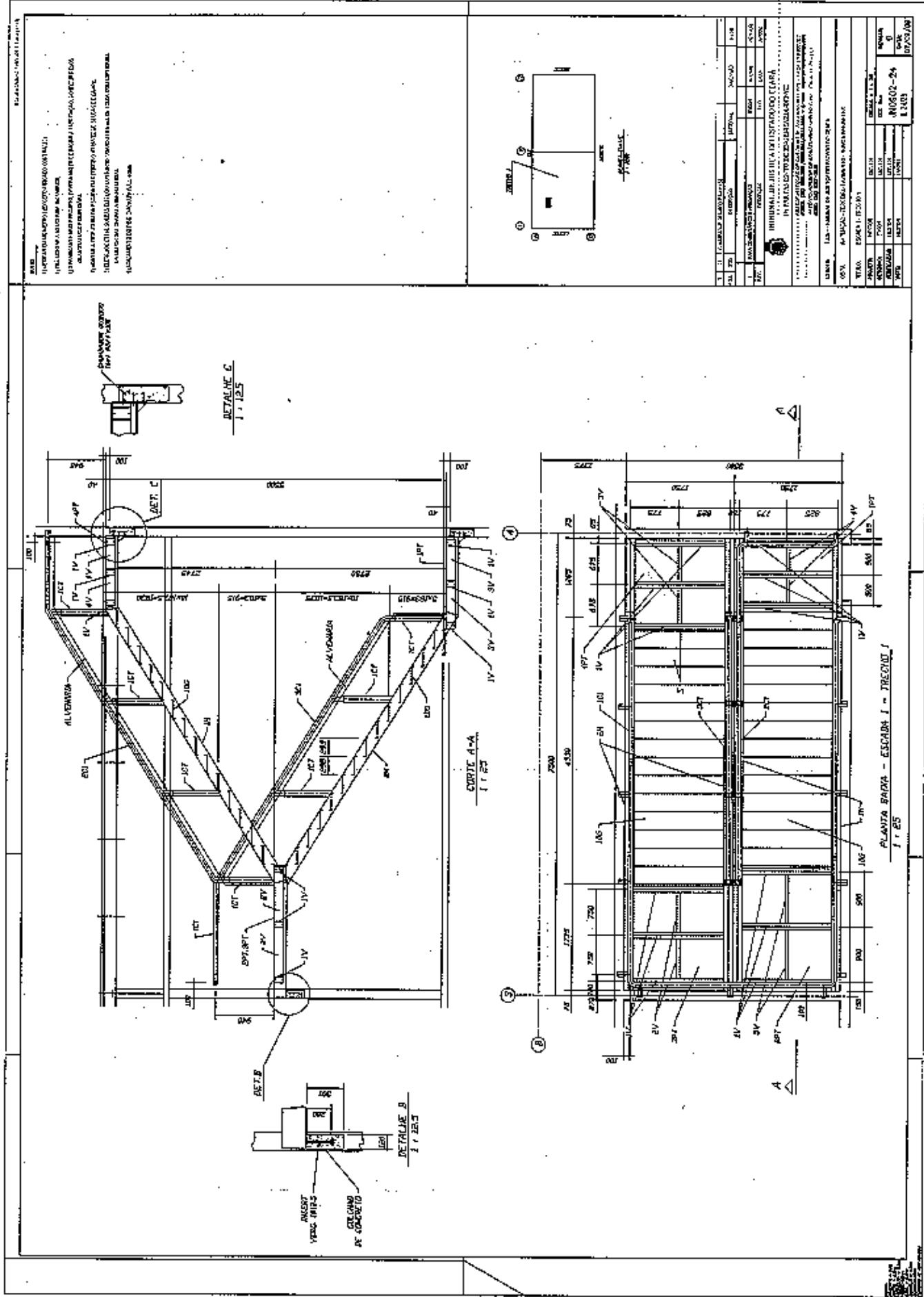


ESTRUCTURA DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

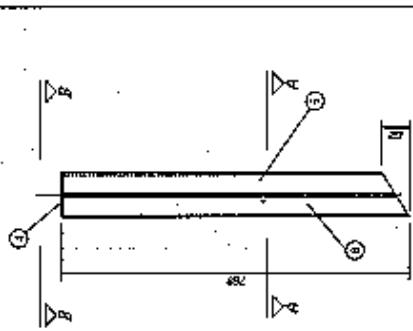


ESTRUCTURA DE ALUMINIO EN EL SISTEMA DE CERRAJE DE CERRAJE

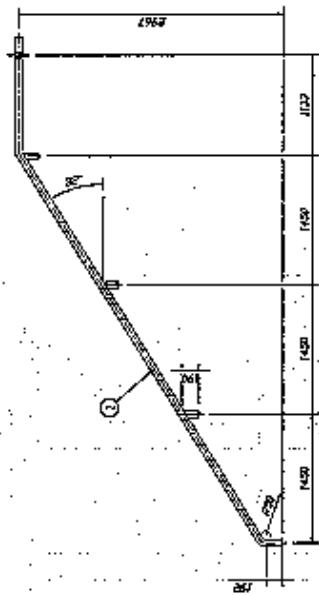




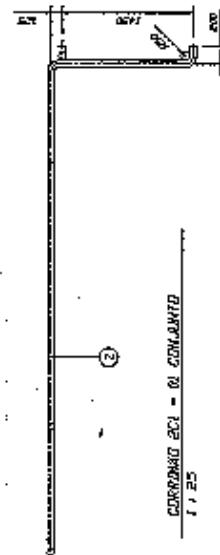
卷之三



בנין-

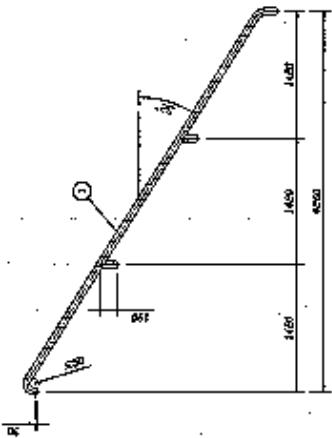


כונסאנט סענדי - אוניברסיטאות

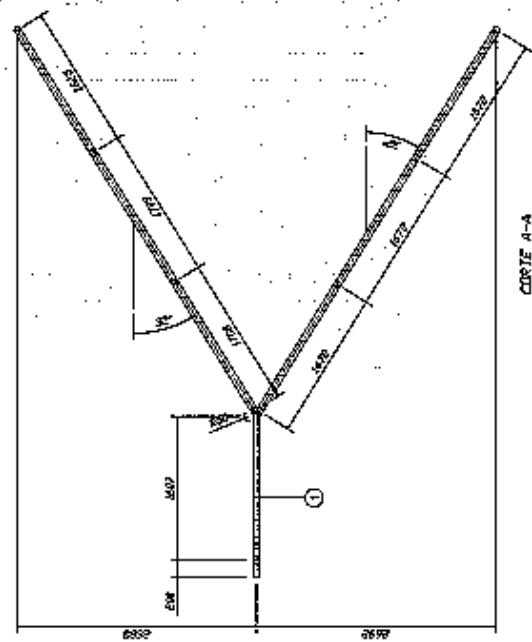


כשראנט איכר-ווען כונאנטס
ל' 25

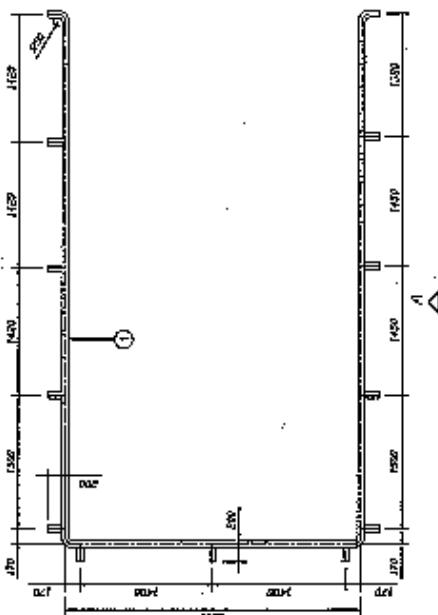
2006 - 1) Mestres da Universidade (coordenadores de programação) 2) Mestres da Faculdade de Medicina 3) Coordenadores de mestrado, encarregados de mestrado e diretores de doutorado 4) Doutorandos e mestrandos 5) Professores e professores associados 6) Doutorantes e mestrandas



CONTINUOUS 201 - 01 CONTINUOUS



4-4



גנום - גנום גנטיקי וביומטרי

卷之三

ପ୍ରକାଶକ -

